

Protocolado sob nº 080/2011 PROJETO DE LEI Nº 080 /2011

Em 28 / 11 / 2011

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente exercício financeiro, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) para reforço da dotação orçamentária que segue:

88	88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
88-	88.088 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.843.00003-301 - AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
	6720-4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	<u>197.000,00</u>
Total das Suplementações		197.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso proveniente da anulação de igual quantia das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral do corrente exercício:


07	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	07.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS	
	10.301.10012-104 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
	3440- 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.241.08011-191 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
	4090- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.243.08012-136 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
	4210- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004	08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	
	16.481.08012-198 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
	4490- 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	
	16.482.08012-271 - PRODUÇÃO DE CASAS PARA VENDA	
	4650- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
09	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
002	09.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.16041-162 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DE ABRIGOS NOS PTOS DE ONIBUS	
	4880.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00



10-001	10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 06.452.04072-296 - POSTO DE CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO 5710- 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10-001	10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 15.451.04072-283 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO 5790 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11-001	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 11.001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE 18.541.18011-224 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MATA CILIAR 6080- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11-001	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 11.001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE 18.542.18012-219 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS 6340- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12-002	12 - SECRETARIA DE ESPORTES 12.002 - Departamento de Esportes 27.122.27022-293 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO 6540- 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12-002	12 - SECRETARIA DE ESPORTES 12.002 - Departamento de Esportes 27.122.27022-293 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO 6560-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08-003	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA 08.243.08016-133 - SERV. E AÇÕES DE ASSIST 6761- 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Total dos Cancelamentos		197.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2011.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

ÚNICA VOTAÇÃO
06/12/2011
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06/12/2011
2º Secretário
Patricia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 197.000,00

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, solicitação de autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais)

- 1) A Suplementação da dotação 6720.4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO será destinado ao empenho das despesas com pagamento da DÍVIDA FUNDADA INTERNA, que correspondem às operações de crédito para execução de obras, aquisição de equipamentos e outras dívidas perante o PARANÁ CIDADE, ao BNDES e ao INSS.
- 2) Os recursos indicados para a abertura, do Crédito previsto no presente Projeto de Lei, são os oriundos do cancelamentos de diversas dotações conforme demonstrado no projeto.

Solicitamos pois de Vossas Excelências aprovação ao presente PROJETO DE LEI, tendo em vista que tais pagamentos são obrigações prioritárias do Município, e os recursos alocados quando da elaboração da LOA-2011, foram insuficientes.

Carambeí, 25 de novembro de 2011.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2011

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 80/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata empenho das despesas com pagamento da dívida fundada interna.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 80/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2.011.

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSSEN
Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 080/2011

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

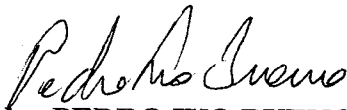
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata empenho das despesas com pagamento da dívida fundada interna.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 080/2011, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2011.


Vereador PATRICIA KREMER
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro